Santo Inácio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 61.559.162/0001-59
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações Financeiras em 28 de fevereiro de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e à Administradora do

Santo Inácio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Santo Inácio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Santo Inácio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 30.573 mil, que representavam 95,86% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria, considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis; e (vii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 02/06/2026 20:41:40 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

SANTO INÁCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.559.162/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	2026	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**1.007**	**3,16**
Cotas de fundos de investimento	**1.007**	**3,16**
Beyond Soberano FIF	1.007	3,16
Títulos e valores mobiliários	**514**	**1,61**
Cotas de fundos de investimento	**514**	**1,61**
AMFI Catálise FIDC	514	1,61
Direitos creditórios	**30.573**	**95,86**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**21.180**	**66,41**
Direitos creditórios	21.180	66,41
Precatórios	**158**	**0,50**
Precatórios	158	0,50
Debêntures	**8.147**	**25,55**
Debêntures	8.147	25,55
Contrato de Mútuo	**1.088**	**3,41**
Contrato de Mútuo	1.088	3,41
Outros valores e bens	**25**	**0,08**
Outros valores a receber	**25**	**0,08**
Outros créditos	25	0,08
Total do ativo	**32.119**	**100,71**
Passivo		
Valores a pagar	**227**	**0,71**
Serviços de auditoria	24	0,08
Taxa CVM	2	0,01
Outras despesas	183	0,57
Taxa de administração (*)	18	0,06
Total do passivo	**227**	**0,71**
Patrimônio líquido	**31.892**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**32.119**	**100,71**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTO INÁCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.559.162/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para período de 21 de julho de 2025 (Ínicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	**21/07/2025 a 28/02/2026**
Resultados	**3.145**
Resultado com direitos creditórios	**2.548**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	1.907
Debêntures	641
Resultado com títulos e valores mobiliários	**597**
Cotas de Fundos de investimento	597
Despesas	**(158)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(46)**
Auditoria e custódia	(43)
Serviços de informática	(3)
Despesas da Administração e Gestão	**(98)**
Administração	(84)
Gestão	(14)
Demais despesas	**(14)**
Taxa de fiscalização CVM	(2)
Taxa ANBIMA	(3)
Outras despesas	(9)
Resultado líquido no período	**2.987**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTO INÁCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.559.162/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para período de 21 de julho de 2025 (Ínicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				21/07/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	0,0000	cotas subordinadas	R$1.000,0000 cada uma	-
Cotas emitidas				
	28.322,6984	cotas subordinadas		28.905
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**28.905**
Resultado do período				**2.987**
Patrimônio líquido no fim do período				**31.892**
Representado por	28.322,6983	cotas subordinadas	R$1.126,0488 cada uma	31.892

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTO INÁCIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 61.559.162/0001-59

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para período de 21 de julho de 2025 (Ínicio das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	21/07/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com equivalentes de caixa	597
(-) Taxa de gestão	(14)
(-) Taxa CETIP	(11)
(-) Auditoria	(9)
(-) Despesas diversas	(11)
(-) Taxa de administração	(66)
(-) Despesa com serviços de informática	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**480**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(32.950)
(-) Recebimento de direitos creditórios	5.086
(-) Compra de cotas de fundos de investimento	(514)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(28.378)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	28.905
Caixa líquido das atividades de financiamento	**28.905**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.007**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.007
Variação no caixa e equivalentes	**1.007**
	-
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício/período	**2.987**
Resultado com Direitos Creditórios	(2.548)
(Redução) Aumento de outros passivos	41
Caixa líquido das atividades operacionais	**480**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Santo Inácio Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe"), foi constituído em 02 de julho de 2025 e iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Sueste Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional - real").

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em *02 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.*

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata *temporis* e ajustado à valor justo. A taxa interna foi

calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,360282	1.026,14	1.007
Total		**1.026,14**	**1.007**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Títulos e valores mobiliários

	2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de Fundos			
Direitos Creditórios	**500,72**	**514**	
AMFI Catálise FIDC	500,72	514	Sem Vencimento
Total	**500,72**	**514**	

- **AMFI Catálise FIDC**

O AMFI Catálise Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“Fundo”) foi constituído em 03 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 13 de junho do mesmo ano, com prazo de duração de 54 (cinquenta e quatro) meses, podendo ser prorrogada mediante deliberação da assembleia de cotistas. Destina-se a investidores profissionais, vinculados por interesse único e indissociável, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe, por meio de aquisição no mercado primário ou no mercado secundário, seja privado, em bolsa de valores, balcão organizado ou não organizado, observado o disposto na legislação aplicável.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pela gestora, na aquisição dos Direitos Creditórios:

a) sejam expressos em moeda corrente nacional;
b) os Direitos Creditórios não estejam vencidos na respectiva Data de Aquisição; e na Data de Aquisição, o Devedor deverá estar adimplente perante a Classe com relação a todos os pagamentos devidos em virtude de outros Direitos Creditórios previamente subscritos pela Classe;

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	484	39	523
de 31 a 60 dias	462	-	462
de 61 a 90 dias	445	-	445
de 91 a 120 dias	719	-	719
de 121 a 150 dias	429	-	429
de 151 a 180 dias	421	-	421
de 181 a 360 dias	4.900	-	4.900
de 361 a 720 dias	5.738	-	5.738
de 721 a 1080 dias	4.277	-	4.277
Acima de 1080 dias	12.659	-	12.659
Total	**30.534**	**39**	**30.574**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**30.534**	**39**	**30.574**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CCB	215.393	21.141	39	21.181
Precatórios	7	158	-	158
Debêntures	32	8.147	-	8.147
Contrato de Mútuo	1	1.088	-	1.088
Total		**30.534**	**39**	**30.574**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**30.534**	**39**	**30.574**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	32.950
Liquidações	(5.086)
Rendimentos	2.548
Direitos creditórios recebidos a identificar	161
Saldo final	**30.573**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
23,06%	23,14%	23,23%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	28/02/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.812	8,82%
2	1.848	5,79%
3	1.089	3,41%
4	563	1,77%
5	551	1,73%
6	541	1,70%
7	442	1,39%
8	432	1,35%
9	424	1,33%
10	282	0,88%
Demais devedores	21.589	67,69%
Total	**30.573**	**97,17**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 97,17% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.8 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos, desde que para Hedge.

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 18. A despesa registrada no período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Sueste Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui o saldo a pagar de taxa de gestão. A despesa registrada no período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

10 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

11 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe é representado por uma única Subclasse de Cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.
Em 28 de fevereiro de 2026 a Classe possui 28.322,6983 cotas subordinadas.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª Emissão, a emissão de novas Cotas por parte da Classe poderá ocorrer mediante solicitação da Gestora, a seu exclusivo critério, à Administradora, sem que haja a 30 necessidade de aprovação em Assembleia Especial, observadas as condições deste Anexo, devendo ser preenchido o respectivo Suplemento. Não haverá direito de preferência aos Cotistas.

Mediante solicitação da Gestora, a Classe poderá emitir novas cotas, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, no montante total de até R$ 400.000 (quatrocentos milhões de reais) (“Capital Autorizado”).

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Nominal Unitário, nos termos do Regulamento, sendo certo que, em novas emissões de Cotas de Subclasse ou Série que estejam em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas 28.322,69838841cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$28.905.

c) Resgate de cotas e amortização de cotas

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe, observado o disposto neste Anexo.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas na data de vencimento da Cota, observado o disposto no Regulamento.

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026 não houve resgate de cotas e nem amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21. Tendo em vista o público-alvo da Classe, as Cotas somente poderão ser subscritas ou adquiridas por Investidores Profissionais.

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços da Classe são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Sueste Capital Gestão De Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pela Classe à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de (a) R$ 10,8 (dez mil e oitocentos reais) mensais nos primeiros 6 (seis) meses; (b) 13,5 (treze mil e quinhentos reais) mensais do 7° (sétimo) até o 12° (décimo segundo) mês, (c) R$16,25 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) mensais do 13° (décimo terceiro) ao 24° (vigésimo quarto) mês, e (d) R$18 (dezoito mil reais) mensais a partir do 25° (vigésimo quinto) mês, líquido de impostos.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do OfícioCircular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Pelos serviços de verificação amostral do lastro, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 4,5 (quatro mil e quinhentos reais) trimestralmente em cada data de verificação.

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 84 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pela Classe à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado seguinte cálculo de valor mínimo: V.M. = 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido (-) valor mínimo da Taxa de Administração.

O cálculo da Taxa de Gestão deverá considerar que o total pago pela Classe no ano, em financeiro, não deverá ultrapassar o equivalente a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio líquido, inclusive considerando os mínimos estabelecidos.

A remuneração deverá ser paga de forma bruta.

No período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 14 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

Não há cobrança de taxa de performance pela Classe.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Todos os valores expressos em reais serão atualizados pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 21.07.2025 a 28.02.2026	1.126,0488	12,60	25.152

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado,

não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em 07 de janeiro de 2026 foi aprovado em instrumento particular do administrador para emissão de novas cotas, a 2° (segunda) Emissão de Cotas de aproximadamente 100.000 (cem mil) Cotas de Classe Única, da Série Única, com valor nominal unitário de R$ 1 (mil reais) na data da 1ª integralização, e nas demais será considerado o valor da Cota do Dia (“Cotas da 2° Emissão” ou “Cotas”), totalizando o montante aproximado de R$ 100.000 (cem milhões de reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as Cotas da 2° Emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Em 20 de agosto de 2025 foi deliberado em assembleia geral extraordinária de cotistas a seguinte ordem: ampliar o escopo de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, que deixarão de se restringir a operações de securitização de créditos ou emissão de dívidas para reestruturação de sociedades empresárias e passarão a poder ser adquiridos sem critério específico, diretamente pelo Fundo ou por meio de cotas de classes de FIDCs, com a consequente alteração das Cláusulas 5.3 e 5.4 do Anexo II do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), com a vigência a partir de 21 de agosto de 2025.

20 Eventos subsequentes

Após o período de 21 de julho de 2025 (Início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contador CRC – 1SP339806/O-1